EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico: Nº 18/2026

Procedimento Licitatório: n° 36/2026

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Modo de Disputa: Aberto

Exclusividade ME/EPP: Sim

O MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, por intermédio da Pregoeira **Zilaine Aparecida Lopes** e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, com critério de julgamento: **MENOR PREÇO – ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e as exigências estabelecidas neste Edital.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: até às 08h59min do dia 27 de agosto de 2026.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA DISPUTA DE LANCES: Dia 27 de agosto de 2026 às 09h00min

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

O encaminhamento das propostas exclusivamente pela plataforma digital deverá ser efetuado até a data e horários fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais via plataforma digital, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **LICITANET.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **Município de Pimenta/MG**, denominado (a) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados exportados, gerados e/ou transferidos para a Plataforma de Pregão Eletrônico constante da página eletrônica da **LICITANET no site**: www.licitanet.com.br

O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, ficará a cargo do licitante.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição, confecção e fornecimento de uniformes e vestuários personalizados, destinados aos servidores, colaboradores, equipes e demais públicos vinculados às atividades institucionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pimenta/MG.**

1.1. A licitação **será por itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação nesta licitação é restrita aos interessados cujo ramo de atividade seja compatível[1] com o objeto desta licitação e que sejam **empresas previamente credenciadas** na Plataforma de Pregão Eletrônico da LICITANET, considerando o seguinte:

2.1.1. Todos o(s) item(ns)/lote(s) são destinados exclusivamente para empresas que se enquadrarem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, ou equiparadas, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações em especial as da Lei Complementar nº 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos

2.1.1.1. Para participação no(s) item(ns)/lote(s) que são exclusivos para ME, EPP e equiparadas, a licitante deve apresentar declaração de enquadramento de ME, EPP e/ou equiparadas, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, ou, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, ou, Declaração de Microempreendedor Individual, ou documento legal hábil a comprovar a condição ME, EPP e/ou equiparadas, emitido e datado no exercício corrente.

[1] **Nota Explicativa:** O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à contratação, a ser aferido na fase de habilitação jurídica. Nesse sentido o Tribunal de Contas da União, Acordão 642/2014-Plenário.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio[2];

2.6.10. pessoa física;

2.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO CREDENCIAMENTO

[2] **Nota Explicativa**: A vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Plataforma de Pregão Eletrônico, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
3.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados da plataforma credenciada:

3.2.1. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, ficará a cargo do licitante.

3.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, dentro da vigência do plano contratado pelo licitante, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto à plataforma de pregão eletrônico e/ou canceladas por solicitação do licitante.
3.4. A manutenção ou alteração da senha de acesso será feita através de pedido do licitante junto ao atendimento On-Line (CHAT) do site LICITANET, sendo que a nova senha será enviada por via de e-mail, de forma imediata.
3.5. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo à LICITANET a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3.6. O cadastramento do licitante junto à Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
3.7. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones da plataforma LICITANET - licitações online: www.licitanet.com.br: (34) 99807-6633 e (34) 3014-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.
3.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.9.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de

julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até o prazo final para acolhimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. O envio dos documentos de habilitação somente estará disponível após o encerramento do envio de lances e negociação dos preços com a licitante melhor classificada.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.10. No cadastramento da proposta inicial (ou dos documentos de habilitação, conforme o caso), o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.10.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.10.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.10.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.10.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.11. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
4.13.

4.13.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.13.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.14. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.10 ou 4.12 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
4.15. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
4.16. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
4.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
4.18. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.18.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.18.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.[3]

4.19. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.19.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.19.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.20. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.18 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
4.21. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
4.22. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, no que couber:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
5.3. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

[3] **Nota explicativa**: O artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, admite que o licitante utilize do sistema oficial para estabelecer previamente seus lances, inclusive o lance mínimo ou o maior percentual de desconto, de modo que o sistema automaticamente receba os lances sem a necessidade de inserção manual a cada lance. A utilização desse instrumento é uma faculdade oferecida ao licitante.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados, pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.
6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. Modo de disputa aberto:

7.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores[4] entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,10 (dez centavos).

7.1.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.1.3. prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.1.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.1.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.1.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) Pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.4. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.6. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço - item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
7.8. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada

[4]**Nota Explicativa:** Adotado o modo de disputa aberto, a previsão de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, **conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 c/c com art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.**

a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como com as demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.9. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.10. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.11. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.13.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.13.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.13.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.13.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.13.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.13.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.13.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.13.2.2. empresas brasileiras;

7.13.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.13.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14.2. O (a) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.15. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade

do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O (a) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por **outro meio** e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o (a) Pregoeiro (a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra[5], sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Se houver a exigência de amostras, a aferição será realizada (s) pelo (s) servidor (es) designado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, caso em que será elaborado Relatório de Aceitabilidade e/ou Reprovabilidade, com justificativa fundamentada e comparativa de cada produto analisado, se for o caso.

[5]**Nota explicativa**: o TCU firmou jurisprudência no sentido de que tal exigência é cabível no pregão, desde que feita após a fase de lances e limitada ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar (Acórdãos n° 1.182/2007, n° 1.634/2007, n° 2.558/2007, n° 1.113/2008, n° 1.168/2009 e n° 1.317/2011, do Plenário, e n° 3.667/2009, 2ª Câmara), todavia, a descrição correta e detalhada do objeto a ser adquirido/contratado, na maior parte dos casos, garantirá a qualidade da contratação, sem necessidade de se exigir a apresentação de amostra, a qual deve ser reservada para situações excepcionais.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o (a) Pregoeiro (a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.5.3.8. Encerrada a etapa de análise será dada publicidade ao Relatório de Aceitabilidade e/ou Reprovabilidade, por meio de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM bem como serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente na ordem de classificação.
8.7. Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
8.8. O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) Pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) solicitará e verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DO CADASTRO NO HABILITANET – HABILITAÇÃO

9.1. O HABILITANET constitui um módulo de registro cadastral da LICITANET, disponível no rol de menus da Sala de Disputa.

9.1.1. A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, poderá ser comprovada por meio de regular inscrição cadastral no HABILITANET, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame [6] ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município, bem como:

9.2.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.2. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:RP,2::);

9.2.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (**https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/**)

9.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6 **Nota explicativa:** A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

9.2.4. Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do HABILITANET, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.3.1. O interessado, mediante utilização do sistema, deverá anexar os documentos de habilitação na plataforma no momento em que for convocado pelo pregoeiro a atender às condições exigidas no item 10.9, no HABILITANET

9.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo (a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019 e § 2º, do Art. 43, do decreto Municipal nº 2584/2021.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação e/ou desclassificação.

10.5 A licitante deverá encaminhar **SOMENTE a cópia da proposta de preços ajustada**, contendo preço unitário e global com até 02 (duas) casas decimais, bem como a marca, para o **HABILITANET** para que o (a) Pregoeiro (a) possa verificar a conformidade com o preestabelecido neste Edital, **devendo ser encaminhados posteriormente os documentos de habilitação que não puderam ter sua veracidade aferida pelos** sítios eletrônicos oficiais, **em original ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados após ser declarado vencedor do lote/item, para o endereço: Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP: 35.585-000.

10.5.1. A não apresentação dos documentos de habilitação (em original e/ou autenticados) que não puderam ter sua veracidade aferida pelos sítios eletrônicos oficiais, no prazo estipulado de 05 (cinco) dias úteis, ensejará a inabilitação direta do licitante bem como a aplicação, nos autos do certame, das penalidades previstas no Art. 49, II do Decreto n. 10.024/2019.

10.5.2. Nos casos em que o (s) licitante (s) não ENVIAR **os documentos de habilitação que não puderam ter sua veracidade aferida pelos** sítios eletrônicos oficiais, **em original e/ou autenticados,** o(a) Pregoeiro(a)

declarará sua inabilitação e convocará imediatamente, o licitante classificado em segundo lugar.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
10.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
10.8. Os licitantes deverão encaminhar via plataforma digital, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8.1. Habilitação jurídica:

10.8.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.8.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;**

10.8.2.2. Prova **de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.8.2.3. Prova de regularidade fiscal perante **a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.8.2.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.8.2.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.8.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**

10.8.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.2.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob

pena de inabilitação nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006, deverá apresentar:

10.8.2.8.1 Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, ou, **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial do Estado, ou, **Declaração de Microempreendedor Individual**, ou, documento legal hábil a comprovar a condição ME ou EPP, emitida no exercício corrente.

10.8.2.8.2 O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.8.3. Qualificação Econômico Financeira

10.8.3.1. Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata, datada de no **máximo 90 (noventa) dias** corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

10.8.4. Qualificação Técnica

10.8.4.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução/entrega satisfatória do objeto e/ou de serviços similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto licitado;

10.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, quando for exigido

10.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a

critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
10.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
10.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
10.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
10.17. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.18. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
10.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.20.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.20.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.21 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
10.22 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem

de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.1.
10.23 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
10.24 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
10.25 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Ao licitante declarado vencedor será concedido o prazo de 2 (duas) horas (que poderá correr simultaneamente à convocação para apresentação dos documentos de habilitação), a contar da solicitação do (a) Pregoeiro (a), no sistema eletrônico, para apresentação da proposta final ajustada ao valor do último lance, sob pena de desclassificação e deverá atender às seguintes condições:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, sendo preferível a assinatura eletrônica.

11.2. Com o intuito de oferecer agilidade ao processo de pagamento, a proposta final da licitante poderá **conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento**.
11.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (inc. II, art. 12, da Lei nº 14.133/21).

11.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
11.8. Dispensa-se o envio da proposta ajustada, em via original, tendo em vista o envio da proposta na plataforma eletrônica, sendo que esta proposta final levada aos autos será utilizada no decorrer da execução do contrato.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo 10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
12.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3.1. Nesse momento, o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso[7].

12.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada

[7]**Nota explicativa**: no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

a própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos (HABILITANET), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
14.3. Após a homologação da licitação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente.
14.4. Considerando o objeto desta licitação, que se trata de contratação de serviços especializados, haverá exigência, como condição para assinatura do contrato, de apresentação de:
14.5. Equipe Técnica com documentação comprobatória de registro da empresa e do profissional no Conselho de Classe da Categoria, bem como a respectiva anuência expressa do profissional na execução do contrato;
14.6. A Equipe Técnica e a documentação serão formalmente analisadas pela contratante que emitirá decisão justificada e fundamentada da aceitação e/ou da reprovação.

15 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 A (s) projeção (s) da (s) despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s), consignada (s) no orçamento municipal para o exercício corrente, na (s) seguinte (s) rubrica (s):

Ficha 160: 02.04.01.12.361.0004.2028.3.3.90.30.00 — Fonte 1.500.000
Ficha 313: 02.04.01.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00 — Fonte 1.550.000

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / OU CONTRATO

16.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3 A ata de registro de preços ou contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial da prefeitura.
16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços/Contratos quantos forem necessárias(os), com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.
16.5 O preço registrado, quando for o caso, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
16.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
16.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços/contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajustamento e reequilíbrio econômico financeiro em sentido geral, do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
20.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
20.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
20.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
20.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
20.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
20.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
20.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
20.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
20.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.1.5 fraudar a licitação

20.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1 advertência;

20.2.2 multa;

20.2.3 impedimento de licitar e contratar e

20.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2 as peculiaridades do caso concreto

20.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

20.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1 Para as infrações previstas no art. 155, I, II e III da Lei 14.133/21, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.4.2 Para as infrações previstas no art. 155, IV à VIII da Lei 14.133/21, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no art. 155, VIII à XII da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no art. 155, VIII, IX, X, XI e XII da Lei 14.133/21bem como pelas infrações administrativas previstas no art. 155, II, III, IV, V, VI e VII da Lei 14.133/21 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada, exclusivamente pela forma eletrônica, pelo sistema HABILITANET;

21.3 Caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação, no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), exclusivamente pela forma eletrônica, pelo sistema HABILITANET, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O (a) Pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

> **21.7.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DA PUBLICIDADE

22.1 O aviso deste pregão será publicado no Diário Oficial da União – DOU; Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – IOFMG, Diário Oficial Eletrônico do Município de Pimenta nos termos da Lei Municipal 2004/2021, como também, disponibilizado por meio do site: www.licitanet.com.br e publicado no site oficial do município: www.pimenta.mg.gov.br/portalprefeitura/.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

23.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

23.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

23.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

23.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

23.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

23.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

23.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

23.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

23.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

23.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

23.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente

estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo prorrogável na forma da Lei n° 14.133/21.

24.11 Havendo a celebração do contrato, o mesmo poderá ser renovado nos termos do Art. 107, da Lei 14.133/21, “Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”

24.11.1 Após o décimo segundo mês de vigência do contrato os preços poderão ser reajustados pela aplicação do INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

24.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pimenta.mg.gov.br/portalprefeitura/ e site www.licitanet.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP: 35.585-000, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do Procedimento Licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.14.1 ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.14.2 ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

24.14.3 ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

Pimenta/MG, 14 de julho de 2026

Zilaine Aparecida Lopes
Pregoeira

ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O *MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG*, com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), doravante denominado órgão gerenciador do Pregão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20..., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação dos serviços de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo ..... do edital de *Pregão* nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2.

Item	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	Unid.	Quant.	Valor Un	*Valor Total*

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar,

facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao

fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas termo de referência anexo do Edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, ... de ..... de 202x.

Pregoeiro e Equipe de Apoio – Portaria nº 0.../202x

_____
Pregoeiro (a)

_____
Equipe de Apoio

_____
Prefeito (a)

_____
Licitante detentor (a)

ANEXO I I – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP. 35.585-000, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48, neste ato representado por sua, Prefeito, **Geovanio Gualberto Macedo.**

CONTRATADA: ....., inscrita no CNPJ ou CPF sob o número ..... com sede na ....., na cidade de ....., neste ato representada pelo seu sócio .....**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I. Este contrato tem como fundamento a Lei 14.133/21 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.
II. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, especialmente os casos omissos, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado
III. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme **Pregão Eletrônico nº 0xx/202x,** vinculando-se ao referido Edital.
IV. Este contrato tem regime de **Execução Indireta** nos termos da Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

I. Constitui objeto do contrato a ***..... nos termos do Procedimento Licitatório n. 0xx/202x, modalidade Pregão Eletrônico n. 0xx/202x.***

II. Do detalhamento do objeto e do preço médio:

Item	Descrição	Marca	Registro	Unid	Quant	Valor Unit	Valor total
.....	.....						
Valor Total							R$.....

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO

I. O contrato terá vigência por um período 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da data de sua assinatura**,** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21 e Legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

I. A execução se dará nos exatos termos do edital do **Pregão Eletrônico 0xx/202x e seu Termo de Referência, como se neste estivem transcritos.**
II. O objeto deste contrato, deverá ser executado pela contratada em estrito acordo com as condições estabelecidas na cláusula primeira e Anexos do edital que o originou como se neste estivessem transcritos.
III. Após a homologação da licitação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente.

a. Considerando o objeto desta licitação, que se trata de contratação de serviços especializados, **haverá exigência, como condição para assinatura do contrato,** de apresentação de:

b. **Equipe Técnica com documentação comprobatória de registro da empresa e do profissional** no Conselho de Classe da Categoria, bem como a respectiva **anuência** expressa do profissional na execução do contrato;

c. A Equipe Técnica e a documentação serão formalmente analisadas pela contratante que emitirá decisão justificada e fundamentada da aceitação e/ou da reprovação.

CLÁUSULA QUINTA

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

I. O Contratante pagará à Contratada o valor global de **R$..... (.....)**, no qual já estão inclusos todos os tributos e encargos sociais, bem como, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente contrato.
II. O pagamento será efetuado mensalmente pelo Município de PIMENTA, no prazo de até o 5º dia útil do mês subsequente ao vincendo e após a comprovação da execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e consequente aceitação da mesma;
III. Caso verifique irregularidades na emissão da(s) **Nota(s) Fiscal(s),** será feita a devolução e solicitada outra(s) **Nota(s) Fiscal(s),** ficando, sem qualquer custo adicional para o Contratante que prorrogará o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
IV. A Nota Fiscal de prestação de serviços, objeto deste contrato, deverá ser emitida em nome do Município de PIMENTA/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 16.725.962/0001-48.

V. O contratante reembolsará a Contratada das despesas decorrentes de alimentação, hospedagem, viagens, deslocamento, logística, dentre outras, quando a serviço do Município, desde que autorizadas e devidamente comprovadas as despesas mediante comprovantes emitidos em nome da Contratada ou de seu Preposto.

VI. O profissional designado para atender o Município de PIMENTA, bem como, o pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade do CONTRATADO todos os encargos decorrentes das relações de trabalho.

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE

I. Os Preço são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

a) Excetuando a regra de reajuste prevista no item anterior, o preço do objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

b) Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, à Administração Pública contratante, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.

c) É facultado ao Município, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

II. Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

III. Após o décimo segundo mês de vigência, em havendo prorrogação nos termos da Lei Federal 14.133/21, os preços poderão ser reajustados pela aplicação do INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignada no Orçamento do Município de Pimenta/MG no exercício em curso:

Secretaria de Esportes Lazer Cultura e Turismo
Ficha xxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxFonte xxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES

I. Do Contratante

a) Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;
b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
c) Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 14.133/21;
d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
e) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.

II. Da Contratada

a) Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições neste estabelecidas;
b) Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade dos equipamentos, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.
c) Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto.
d) Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
e) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
f) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no TR, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1. Apresentar documentação exigida no Termo de Referência.
2. Arcar com todas as despesas de tributos e encargos sociais que incidirem sobre a execução dos serviços;
3. Arcar com todas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e deslocamento para prestação dos serviços;
4. No caso da necessidade de auxílio na execução dos trabalhos, fica em responsabilidade da contratada, a admissão do auxiliar, a cobertura de suas despesas, o fornecimento de todo o material necessário para execução do trabalho o fornecimento de EPI's (equipamento de proteção individual) zelando pela qualidade do trabalho realizado.
5. Efetuar a prestação do serviço em estrita observância com a solicitação e especificações do Edital e da proposta.
6. Executar o objeto dentro das normas de segurança e em qualidade igual ou superior ao esperado pela contratante.
7. **Responsabilizar-se pelos serviços mal executados;**

7.1 As obrigações da contratada implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) corridos**, o serviço em desacordo.

8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto.

9. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁSULA NONA

DA RESCISÃO

I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 da Lei no 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. O contratado/detentor que ensejar o retardamento da execução do objeto/serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública contratante e será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores deste órgão pelo prazo de até 05 (cinco) anos nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais previstas nos Art. 156 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS CRIMES E DAS PENALIDADES

I. O contratado/detentor que cometer fraude ao contrato (Art. 337-L da Lei 14.133/21) ou que declarado inidôneo, venha contratar com a Administração Pública (Art. 337-M, §2º da Lei 14.133/21) se sujeita às penas previstas na Lei 14.133/21, Título V, Capítulo II-B no que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

I. Não haverá exigência de garantia contratual nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/21, dos bens/serviços contratados na presente contratação tendo em vista que o(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) após a entrega e aceitação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

I. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

II. Para os fins desta cláusula, consideram-se os seguintes conceitos:

a) Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
b) Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico;
c) Controlador: a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, especialmente relativas às finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais.
d) Operador: quem realiza tratamento de dados pessoais de acordo com parâmetros estabelecidos pelo controlador.
e) Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, eliminação, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, difusão, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência ou extração;

III. O tratamento de dados pessoais realizado entre as PARTES será regido pelo disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), ficando as PARTES comprometidas a adequar as atividades profissionais que envolvam o tratamento de dados pessoais à lei, cumprindo suas respectivas obrigações.

IV. A CONTRATADA deverá, no ato da assinatura deste instrumento, indicar o responsável pela gestão de dados oriundos deste Contrato.

V. As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais e dados pessoais sensíveis decorrentes deste Contrato observando a legislação aplicável a espécie e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a LGPD, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

VI. O tratamento de quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis decorrentes deste Contrato seguirá rigorosamente a finalidade descrita na Cláusula Primeira, objeto deste Contrato, sendo restrito naquilo que se fizer imprescindível à execução do Contrato.

VII. Caso uma das PARTES deseje tratar os dados pessoais compartilhados para quaisquer outros fins, deverá propor aditivo de Contrato que informe claramente a respeito das novas atividades de tratamento a serem realizadas, sendo facultativo à outra PARTE sua aceitação, haja vista a alteração de finalidade para a qual o Contrato foi previamente formalizado.

VIII. As PARTES se comprometem a não transferir e/ou compartilhar com terceiros, os dados tratados em razão da presente relação, a menos que seja requisito essencial para o cumprimento do presente Contrato e mediante autorização prévia e expressa da outra PARTE, ou que seja em decorrência de observância ao dever legal e/ou determinação judicial, sempre respeitando os parâmetros deste Contrato e as normas da LGPD.

IX. Em qualquer hipótese, a transferência e/ou compartilhamento dos dados pessoais e de dados sensíveis com terceiros, a outra PARTE deverá ser previamente comunicada, a qual deverá decidir sobre a exequibilidade do compartilhamento, inclusive notificando os titulares dos dados ou solicitando a sua notificação pela PARTE, quando assim couber.

X. No contexto do tratamento, armazenamento, transferência e/ou compartilhamento de dados, as PARTES deverão garantir a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados, empregando as técnicas de segurança mais atualizadas de mercado, tais como a criptografia e a geração de logs para auditorias, inclusive para arquivos de backup, sob pena de rescisão e aplicação de sanções cabíveis.

XI. As PARTES se comprometem a assegurar o direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de dados pelo titular e à outra PARTE, nos moldes legais, disponibilizando de forma clara e a todo tempo as informações pertinentes ao tratamento dos citados dados decorrentes desse Contrato.

XII. As PARTES se comprometem a prestar auxílio mútuo no cumprimento de suas obrigações legais no que diz respeito ao registro das operações de tratamento de dados, nos termos dos artigos 37 e 38 da LGPD, na garantia do exercício de direitos dos titulares dos dados objeto deste Contrato, nos termos dos artigos 9º e 11º, II, f,

bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

XIII. As PARTES deverão assinar Termo de Compromisso e Não-Divulgação, compreendido no Anexo I deste Contrato, comprometendo-se a não divulgar sem autorização quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso decorrente do presente Contrato, respeitando todos os protocolos exigidos pela lei, bem como legislação complementar e orientações emitidas pela ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados), assumindo responsabilidade administrativa, civil e criminal por eventual incidente ou vazamento de dados provocados por si, seus empregados e/ou colaboradores, sem prejuízo de indenização à outra PARTE e/ou pessoas prejudicadas.

XIV. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados, colaboradores terceiros ou quaisquer indivíduos responsáveis pelas atividades de tratamento de dados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, cujos princípios deverão ser aplicados a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

XV. As PARTES se comprometem a notificar a outra, em no máximo 24 horas, a respeito de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, bem como a cooperar ativamente e agir proativamente na identificação, apuração e remediação de incidentes de segurança envolvendo os dados pessoais sob sua tutela.

XVI. A comunicação de incidentes deverá conter todas as informações relacionadas ao evento, e, essencialmente: (i) a descrição dos dados envolvidos; (ii) a quantidade de dados envolvidos (volumetria do evento); e (iii) os titulares dos dados afetados pelo evento.

XVII. O Município se reserva no pleno direito de regresso contra a CONTRATADA por qualquer ônus, dano, perda, prejuízo ou custos que venha a sofrer em função de mal-uso, de desvio de finalidade ou de tratamento indevido dos dados pessoais ora compartilhados, por descumprimento ao presente contrato e às regras da LGPD.

XVIII. As atividades de tratamento de dados conduzidas pelas PARTES poderão durar durante a vigência do Contrato, exceto quando houver exigência legal que estabeleça o contrário.

IXX. Decorrido o prazo para o cumprimento da obrigação legal ou judicial, as PARTES deverão destruir todos os dados e informações constantes em seus arquivos referentes à outra que não sejam necessários para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

XX. Caso uma das PARTES continue a tratar os dados pessoais, será a única responsável por eventual incidente de segurança, bem como pelo cumprimento de

qualquer direito dos titulares de dados ou da LGPD, mantendo a outra PARTE indene de qualquer responsabilidade.

XXI. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes deste Contrato, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no **Pregão Eletrônico nº 0xx/2025,** a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
II. O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 125 da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO FORO
I. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente dispensando-se as testemunhas[8], **para que produza seus efeitos legais.**

Pimenta/MG, ... de ..... de 202x

_____
MUNICÍPIO DE PIMENTA
CNPJ: 16.725.962/0001-48
GEOVANIO GUALBERTO MACEDO
CONTRATANTE

_____
.....
CNPJ: .....
CONTRATADA

[8] Nota Explicativa: dispensado o acolhimento de 2 testemunhas, conforme entendimento do STJ no REsp no 1.495.920/DF.

TERMO DE REFERÊNCIA nº 039/2026

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição, confecção e fornecimento de uniformes e vestuários personalizados**, destinados aos servidores, colaboradores, equipes e demais públicos vinculados às atividades institucionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pimenta/MG, conforme as especificações técnicas, os quantitativos máximos estimados, a grade de tamanhos, os padrões de personalização, as condições de fornecimento, os critérios de recebimento e a garantia estabelecidos neste documento.

2. DOS QUANTITATIVOS, DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS VALORES ESTIMADOS E DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. Dos quantitativos e valores estimados

A contratação compreende o registro de preços para futura e eventual aquisição, confecção e fornecimento de **1.291 unidades de uniformes e vestuários personalizados**, conforme os quantitativos definidos pela Secretaria Municipal de Educação e fundamentados no Documento de Formalização da Demanda – DFD, no Estudo Técnico Preliminar – ETP, na memória de cálculo e na Cotação de Preços nº 2704.

Os quantitativos e valores estimados da contratação apresentam-se da seguinte forma:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	**Calça confeccionada conforme grade padrão de tamanhos indicada pela Administração, contemplando os tamanhos P, M, G, GG, G1, G2 e G3, conforme quantitativos definidos em cada solicitação de fornecimento,** em tecido tipo polycotton Cedro PAC/Super azul, ou equivalente, composição 33% algodão e 67% poliéster, proteção UV 50, cós de elástico com cordão, um bolso traseiro, modelo unissex.	Unid.	115	R$ 87,88	R$ 10.106,20
2	**Camiseta Baby Look confeccionada conforme grade padrão de tamanhos indicada pela Administração, contemplando os tamanhos P, M, G, GG, G1, G2 e G3, conforme quantitativos definidos em cada solicitação de fornecimento**, em malha PV, nas cores a escolher entre branca, azul, verde e rosa, composição 65% poliéster e 35% viscose, proteção UV 35, manga curta com punho e gola redonda com punho na cor a escolher. Pintura com o brasão da cidade de Pimenta na manga esquerda, pintura com a bandeira do Estado de Minas Gerais na manga direita e pintura com o logotipo correspondente ao setor a ser uniformizado no peito.	Unid.	105	R$ 53,17	R$ 5.582,85
3	**Camiseta confeccionada conforme grade padrão de tamanhos indicada pela Administração, contemplando os tamanhos P, M, G, GG, G1, G2 e G3, conforme quantitativos definidos em cada solicitação de**	Unid.	264	R$ 45,27	R$ 11.951,28

	fornecimento, em malha PV, nas cores a escolher entre branca, azul, verde e rosa, composição 65% poliéster e 35% viscose, proteção UV 35, manga curta com punho e gola redonda com punho na cor a escolher. Pintura com o brasão da cidade de Pimenta na manga esquerda, pintura com a bandeira do Estado de Minas Gerais na manga direita e pintura com o logotipo correspondente ao setor a ser uniformizado no peito.				
4	**Camisete social feminino confeccionado conforme grade padrão de tamanhos indicada pela Administração, contemplando os tamanhos P, M, G, GG, G1, G2 e G3, conforme quantitativos definidos em cada solicitação de fornecimento,** com manga curta, em tecido tipo New Fusili, ou equivalente, nas cores a escolher entre preto, azul, verde e rosa, com pé de gola na cor preto, azul, verde ou rosa, vira interna dos botões na cor preto, azul, verde ou rosa, vivo na manga curta na cor preto, azul, verde ou rosa e botões na cor preto, azul, verde ou rosa. Pintura com o logotipo correspondente ao setor a ser uniformizado no peito.	Unid.	147	R$ 74,05	R$ 10.885,35
5	**Camisete social feminino confeccionado conforme grade padrão de tamanhos indicada pela Administração, contemplando os tamanhos P, M, G, GG, G1, G2 e G3, conforme quantitativos definidos em cada solicitação de fornecimento**, com manga longa, nas cores branca ou preta, em tecido de tricoline, composição 75% poliéster, 21% algodão e 4% elastano, com pé de gola em tricoline na cor branca ou preta. Pintura com o brasão da cidade de Pimenta na manga esquerda, pintura com a bandeira do Estado de Minas Gerais na manga direita e pintura com o logotipo correspondente ao setor a ser uniformizado no peito.	Unid.	294	R$ 81,05	R$ 23.828,70
6	**Camisete social feminino confeccionado conforme grade padrão de tamanhos indicada pela Administração, contemplando os tamanhos P, M, G, GG, G1, G2 e G3, conforme quantitativos definidos em cada solicitação de fornecimento**, com manga curta, nas cores branca ou preta, em tecido de tricoline, composição 75% poliéster, 21% algodão e 4% elastano, com pé de gola em tricoline na cor branca ou preta. Pintura com o brasão da cidade de Pimenta na manga esquerda, pintura com a bandeira do Estado de Minas Gerais na manga direita e pintura com o logotipo correspondente ao setor a ser uniformizado no peito.	Unid.	294	R$ 94,82	R$ 27.877,08
7	**Colete confeccionado conforme grade padrão de tamanhos indicada pela Administração, conforme quantitativos definidos em cada solicitação de fornecimento,** destinado ao público infantojuvenil, em tecido tipo dry fit soft, ou equivalente, composição 100% poliéster, com sublimação integral, abertura lateral com elástico, nas cores a escolher entre verde, amarelo ou azul.	Unid.	72	R$ 17,77	R$ 1.279,44
Valor total estimado				**R$ 91.510,90.**	

Nota explicativa sobre as especificações técnicas: Para os itens 1, 2 e 3, a proteção UV indicada nas respectivas descrições constitui requisito técnico mínimo e será comprovada mediante ficha técnica, laudo, certificado, declaração do fabricante do tecido ou documento equivalente emitido por entidade tecnicamente habilitada, apresentado juntamente com a amostra ou com a documentação técnica da proposta. Para fins de interpretação das descrições dos itens, a expressão "pintura" corresponde à aplicação dos elementos visuais institucionais mediante técnica compatível com o tecido e com a finalidade da peça, incluindo serigrafia, sublimação, bordado, DTF ou processo equivalente. A aplicação assegurará fidelidade ao layout aprovado, alinhamento, legibilidade, uniformidade das cores, resistência ao uso e durabilidade compatível com as lavagens ordinárias, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade e conformidade da personalização.

Os itens 1 a 6 serão confeccionados conforme a grade padrão de tamanhos **P, M, G, GG, G1, G2 e G3**, observada a distribuição indicada pela Administração em cada solicitação de fornecimento. O item 7 observará a grade infantojuvenil correspondente.

Os valores estimados abrangem a confecção, o acabamento, a personalização, a embalagem, a identificação, o transporte, a entrega, os tributos, os encargos e os demais custos necessários ao fornecimento integral do objeto.

2.2. Da natureza estimativa dos quantitativos

Os quantitativos registrados possuem natureza estimativa e correspondem aos limites máximos previstos para atendimento da demanda, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração Municipal.

As aquisições ocorrerão de forma parcial e parcelada, conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Educação, observados os quantitativos e saldos registrados, o calendário institucional, a disponibilidade orçamentária e financeira e a autorização competente.

Cada solicitação de fornecimento conterá a identificação do item, a quantidade, os tamanhos, as cores, o modelo, o setor, a unidade escolar, a equipe ou a finalidade atendida, o padrão de personalização, o layout aprovado, o local de entrega, o prazo de execução e as demais informações necessárias ao fornecimento.

A variação de cores, logotipos, setores, unidades escolares, equipes ou destinatários não implicará alteração do preço registrado, desde que preservadas as características e os limites de personalização estabelecidos neste Termo de Referência.

2.3. Da natureza do objeto e da forma de seleção

O objeto classifica-se como **bem comum**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade são definidos por especificações usuais de mercado e por critérios objetivos relacionados ao tipo de peça, tecido, composição, modelagem, tamanho, acabamento, personalização, garantia, entrega e recebimento.

A seleção do fornecedor será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços**, critério de julgamento pelo **menor preço por item** e adjudicação individualizada.

2.4. Das especificações mínimas

As especificações estabelecidas neste Termo de Referência constituem requisitos mínimos e vinculantes para a execução do objeto.

São admitidos materiais similares, equivalentes ou de qualidade superior aos indicados, desde que mantidas a composição aproximada, a qualidade, o conforto, a resistência, a durabilidade, o caimento, o acabamento, a aparência e a compatibilidade com a finalidade institucional das peças. As referências a tecidos, padronagens, nomenclaturas ou denominações comerciais possuem caráter exclusivamente descritivo do padrão mínimo de qualidade pretendido e não representam exigência de marca, fabricante, linha comercial ou fornecedor específico.

A equivalência dos materiais será comprovada mediante ficha técnica, catálogo, declaração do fabricante, laudo, amostra ou documento idôneo que permita verificar o atendimento às características exigidas.

As peças serão novas, de primeiro uso, confeccionadas com materiais adequados à finalidade institucional, costuras regulares, acabamento uniforme, ausência de manchas, rasgos, furos, deformações ou outros defeitos e resistência compatível com o uso previsto.

A personalização observará os elementos visuais, as posições, as dimensões e o layout aprovados pela Administração, permanecendo a contratada responsável pela fidelidade das cores, pela legibilidade, pelo alinhamento e pela durabilidade das aplicações.

2.5. Da vigência da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 meses**, contados da data de sua assinatura, admitida a prorrogação por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados e atendidas as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

A vigência da Ata de Registro de Preços não se confunde com o prazo de execução de cada fornecimento, com o prazo de recebimento definitivo ou com o período de garantia dos produtos.

As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por autorização de fornecimento, ordem de compra, nota de empenho, contrato ou outro instrumento equivalente admitido pela legislação, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e a autorização competente.

A vigência de cada contratação decorrente da Ata terá início na emissão ou assinatura do respectivo instrumento e permanecerá até o cumprimento integral das obrigações de entrega, recebimento e regularização de pendências, sem prejuízo da continuidade das obrigações de garantia.

As obrigações relativas à garantia, à substituição de produtos, à correção de desconformidades e à responsabilidade por vícios ocultos permanecerão exigíveis após o encerramento do fornecimento, durante os respectivos prazos legais e contratuais.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 042/2026 e no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 037/2026, elaborados na fase preparatória, os quais demonstram a necessidade administrativa, o interesse público envolvido e a viabilidade técnica, operacional e econômica da solução adotada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A demanda decorre da necessidade de padronização visual, identificação funcional, organização institucional e fortalecimento da identidade visual dos servidores, colaboradores, equipes e demais públicos vinculados às atividades da Secretaria Municipal de Educação, especialmente em ações escolares, administrativas, pedagógicas, culturais, cívicas, esportivas e oficiais.

A insuficiência de uniformização compromete a identificação dos profissionais perante alunos, pais, responsáveis e comunidade escolar, além de prejudicar a organização das equipes, a comunicação institucional e a adequada representação do Município em atividades públicas e eventos oficiais.

O Município de Pimenta/MG não possui Plano de Contratações Anual – PCA formalmente instituído na data de elaboração deste Termo de Referência. A demanda encontra-se, contudo, devidamente formalizada, justificada no interesse público, alinhada às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Educação e compatível com o planejamento orçamentário vigente.

O Estudo Técnico Preliminar avaliou as alternativas disponíveis no mercado e concluiu pela adoção do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição, confecção e fornecimento de uniformes e vestuários personalizados.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza futura, eventual e variável da demanda, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Educação, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

A solução possibilita o atendimento gradual das unidades, setores e equipes, o controle dos saldos, a redução dos riscos de excesso ou insuficiência de peças, a padronização das especificações e a compatibilização dos fornecimentos com o calendário institucional e com a disponibilidade orçamentária e financeira.

As condições estabelecidas neste Termo de Referência incorporam as medidas de tratamento dos riscos identificados na fase preparatória, especialmente quanto à definição das especificações técnicas, à compatibilidade dos preços com o mercado, à grade de tamanhos, à aprovação prévia dos layouts, à qualidade das peças, aos prazos de entrega, à substituição de itens em desconformidade, à garantia, ao recebimento, à fiscalização e à rastreabilidade da distribuição.

A contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional ao interesse público, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade,

julgamento objetivo, segurança jurídica, transparência, segregação de funções e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição, confecção e fornecimento de uniformes e vestuários personalizados destinados aos servidores, colaboradores, equipes e demais públicos vinculados às atividades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pimenta/MG.

O objeto compreende o fornecimento de peças novas, de primeiro uso, confeccionadas com materiais compatíveis com a finalidade institucional e em conformidade com os padrões de qualidade, conforto, resistência, durabilidade, acabamento, padronização visual e personalização definidos neste Termo de Referência.

A execução da solução compreende as seguintes etapas:
a) definição dos modelos, tecidos ou materiais equivalentes, composição aproximada, cores, acabamentos, grade de tamanhos, elementos de personalização, garantia e critérios de recebimento;
b) indicação, pela Secretaria Municipal de Educação, dos quantitativos por item e por tamanho, conforme a grade padrão adotada pela Administração;
c) encaminhamento e aprovação formal da arte, layout ou prova visual antes do início da produção definitiva dos itens personalizados;
d) emissão da autorização de fornecimento, ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente;
e) confecção, acabamento, personalização, embalagem, identificação e entrega dos itens solicitados;
f) recebimento provisório e definitivo, mediante conferência quantitativa e qualitativa;
g) substituição ou correção dos produtos entregues em desconformidade;
h) controle administrativo da distribuição dos uniformes aos servidores, colaboradores, setores, equipes, instituições de ensino, unidades escolares e demais destinatários;
i) acompanhamento da garantia e registro das ocorrências verificadas durante a execução.

A contratação possui natureza de fornecimento futuro e eventual de bens personalizados, não caracterizando prestação de serviço continuado. As aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A confecção, o acabamento e a personalização integram o mesmo objeto, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade, conformidade, prazo de entrega e garantia do produto final.

Os uniformes serão confeccionados conforme as especificações estabelecidas para cada item e as informações constantes da respectiva solicitação de fornecimento, especialmente quanto aos quantitativos, tamanhos, cores, modelos, elementos visuais, setor, unidade escolar, equipe, atividade ou evento atendido.

As variações de cores, logotipos, setores, unidades escolares, equipes ou destinatários permanecerão limitadas aos padrões de personalização e às condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sem alteração da natureza do objeto ou do preço registrado.

A solução assegura o atendimento gradual e controlado da demanda, a padronização visual, a identificação funcional, a rastreabilidade da distribuição, a fiscalização da execução e a redução dos riscos de aquisições desconectadas das necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Educação.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos gerais

A contratação compreende o fornecimento de uniformes e vestuários personalizados novos, de primeiro uso, destinados à padronização visual, à identificação funcional, à organização institucional e à representação oficial da Secretaria Municipal de Educação.
Os itens atenderão aos padrões mínimos de qualidade, conforto, resistência, durabilidade, modelagem, acabamento, regularidade das costuras, adequação visual, personalização institucional e compatibilidade com as atividades desempenhadas pelos servidores, colaboradores, equipes e demais beneficiários.

As especificações estabelecidas neste Termo de Referência possuem caráter mínimo e vinculante. São admitidos materiais similares, equivalentes ou de qualidade superior, desde que preservadas as características funcionais, a composição aproximada, o conforto, a resistência, a durabilidade, o caimento, o acabamento e a aparência exigidos para cada peça.

As referências a tecidos, padronagens ou denominações comerciais possuem caráter exclusivamente descritivo do padrão mínimo de qualidade pretendido e não constituem exigência de marca, fabricante, linha comercial ou fornecedor específico.

5.2. Requisitos técnicos mínimos dos itens

Os produtos atenderão integralmente às especificações constantes da tabela do item 2.1 deste Termo de Referência, compreendendo, conforme cada item:
a) tipo e modelo da peça;
b) tecido ou material equivalente;
c) composição aproximada;
d) modelagem;
e) grade de tamanhos;
f) cores;
g) acabamento;
h) costuras;
i) personalização institucional;
j) resistência e durabilidade;
k) conforto e caimento;
l) compatibilidade com o uso institucional;

m) condições de embalagem, identificação e entrega;
n) garantia e substituição de produtos em desconformidade.

Para os itens 1, 2 e 3, a proteção UV especificada será comprovada mediante ficha técnica, laudo, certificado ou documento emitido pelo fabricante do tecido ou por laboratório tecnicamente habilitado, apresentado juntamente com a amostra prevista no item 5.5 deste Termo de Referência.

As cores, os modelos, os logotipos, os elementos visuais e os destinatários de cada fornecimento serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação na respectiva autorização, observados os limites e as características definidos para o item registrado.

A personalização integra o preço unitário registrado e não gera pagamento adicional em razão da variação de setor, unidade escolar, equipe, atividade, evento, logotipo ou cor, desde que mantidos os elementos, os locais de aplicação e as características previstas neste Termo de Referência.

5.3. Da grade de tamanhos

Os itens 1 a 6 serão confeccionados conforme a grade padrão de tamanhos P, M, G, GG, G1, G2 e G3, de acordo com a distribuição informada pela Administração em cada solicitação de fornecimento.
O item 7 observará a grade infantojuvenil compatível com o público destinatário e com as dimensões aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação.

A contratação não estabelece, como regra, a realização de medição individualizada dos beneficiários. Eventual necessidade de tamanho especial ou ajuste específico será formalmente registrada pela Secretaria Municipal de Educação, desde que abrangida pelas condições técnicas e pelos preços da contratação.

As informações relativas aos tamanhos serão utilizadas exclusivamente para a execução e o controle da contratação, com acesso restrito aos agentes responsáveis pela solicitação, gestão, fiscalização, recebimento e distribuição dos produtos.

A contratada entregará os itens nos tamanhos formalmente solicitados e substituirá, sem ônus adicional para a Administração, as peças confeccionadas ou entregues em tamanho divergente, quando a desconformidade decorrer de erro de produção, separação ou fornecimento.

5.4. Da personalização institucional

A personalização observará a arte, o layout e o padrão visual aprovados pela Administração Municipal.

Conforme o item, a personalização compreenderá o brasão do Município de Pimenta, a bandeira do Estado de Minas Gerais, a identificação da Secretaria Municipal de Educação, os logotipos dos setores, unidades escolares, instituições de ensino, equipes, programas, atividades ou eventos e os demais elementos gráficos autorizados.

A Secretaria Municipal de Educação encaminhará à contratada os arquivos, as referências visuais e as informações necessárias à elaboração do layout.

A produção definitiva das peças personalizadas dependerá da aprovação formal da arte ou prova visual pela Administração.

A aprovação do layout limita-se à conformidade visual da arte e não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade do material, fidelidade das cores, posicionamento, alinhamento, legibilidade, resistência e durabilidade da personalização.

A contratada responderá pelas falhas de personalização, incluindo aplicação de brasão ou logotipo incorreto, divergência de cores, desalinhamento, impressão irregular, bordado defeituoso, sublimação inadequada, baixa durabilidade, erro de posicionamento, desconformidade com a arte aprovada ou inclusão de elemento não autorizado.

5.5. Da apresentação e avaliação de amostras

Será exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de amostra dos itens para os quais tiver apresentado a melhor proposta, acompanhada da ficha técnica ou documento equivalente relativo ao tecido utilizado.

A amostra será apresentada no prazo de 5 dias úteis, contado da convocação, em local e horário informados pela Administração.

Para os itens 1, 2 e 3, a amostra será acompanhada do documento comprobatório da proteção UV exigida.

A análise observará os seguintes critérios objetivos:

a) conformidade do tecido ou material apresentado;
b) composição aproximada;
c) gramatura, quando aplicável;
d) conforto, resistência e caimento;
e) modelagem e medidas;
f) acabamento e regularidade das costuras;
g) fidelidade e uniformidade das cores;
h) qualidade e posicionamento da personalização;
i) ausência de manchas, rasgos, furos, deformações ou defeitos aparentes;
j) compatibilidade com as especificações e com a finalidade institucional.

A avaliação será registrada em relatório ou checklist de conformidade, com indicação dos critérios atendidos ou das razões da rejeição.

A rejeição da amostra implicará a desclassificação da proposta do respectivo item, assegurados o contraditório e a motivação da decisão, prosseguindo-se com a convocação do licitante subsequente.

A amostra aprovada de cada item permanecerá sob a guarda da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constituindo referência material para a conferência dos produtos fornecidos, sem prejuízo da observância integral das especificações deste Termo de Referência.

A aprovação da amostra não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de personalização ou desconformidades identificadas durante a execução e o período de garantia.

5.6. Da garantia e das condições de substituição

Os produtos possuirão garantia mínima de 90 dias, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior ofertado pelo fornecedor ou previsto na legislação.

A garantia abrange defeitos de fabricação, tecido, costura, acabamento, modelagem, personalização, aplicação dos elementos visuais, vícios aparentes ou ocultos, desbotamento anormal e divergência de tamanho decorrente de erro de confecção ou fornecimento.

Os itens que apresentarem descostura, rasgos decorrentes de vício de fabricação, deformações, manchas, falhas de acabamento, baixa durabilidade da personalização, aplicação visual inadequada ou qualquer desconformidade com as especificações serão substituídos ou corrigidos sem ônus adicional para a Administração.

A substituição ou correção ocorrerá no prazo máximo de 12 dias úteis, contado da comunicação formal da Administração.

O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante justificativa apresentada pela contratada antes de seu vencimento e expressamente aceita pelo gestor da contratação, desde que a prorrogação não comprometa o interesse público ou o calendário institucional.

5.7. Dos requisitos de sustentabilidade

A execução observará práticas de redução de desperdícios, racionalização de embalagens e fornecimento de produtos com qualidade e durabilidade compatíveis com a finalidade institucional.

Os produtos serão acondicionados em embalagens suficientes para proteção durante o transporte e o armazenamento, vedado o emprego de embalagens excessivas ou de materiais descartáveis sem necessidade operacional.

Serão priorizadas embalagens recicláveis, reutilizáveis ou produzidas com menor impacto ambiental, sempre que tecnicamente compatíveis com o objeto.

A contratada promoverá a destinação ambientalmente adequada das embalagens, sobras e resíduos decorrentes de sua atividade, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

5.8. Da compatibilidade dos requisitos com a competitividade

Os requisitos definidos guardam relação direta com a natureza e a finalidade do objeto e representam condições mínimas para assegurar a qualidade, a durabilidade, o conforto, a identificação funcional e a padronização visual dos uniformes.

A equivalência dos materiais será comprovada mediante ficha técnica, catálogo do fabricante, declaração técnica, laudo, amostra ou documento idôneo que demonstre o atendimento às características exigidas.

A aceitação de material equivalente ou de qualidade superior fica condicionada à manutenção da composição aproximada, da resistência, do conforto, do caimento, do acabamento, da durabilidade e da compatibilidade com a personalização institucional.

As exigências estabelecidas preservam a competitividade, a isonomia, o julgamento objetivo e a seleção da proposta mais vantajosa, sem impor preferência por marca, fabricante, linha comercial ou fornecedor específico.

5.9. Da garantia de execução contratual

Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza comum do objeto, o fornecimento parcelado, o pagamento posterior ao recebimento definitivo e o reduzido risco financeiro de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições gerais de execução

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação, conforme a necessidade administrativa e os quantitativos registrados, sem obrigação de aquisição integral pela Administração.

Não haverá quantitativo mínimo por solicitação, permanecendo o preço unitário registrado aplicável às quantidades efetivamente requisitadas.

A contratada entregará os itens devidamente confeccionados, personalizados, acabados, embalados e identificados, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, com a proposta aceita e com o layout aprovado.

6.2. Forma de fornecimento

Cada fornecimento será formalizado por autorização de fornecimento, ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo:

a) item e quantidade solicitados;
b) distribuição por tamanhos;
c) cores e modelo;
d) padrão visual e layout aprovado;
e) identificação institucional aplicável;

f) setor, unidade escolar, equipe, atividade ou evento atendido;
g) local de entrega;
h) prazo de entrega;
i) responsável pelo recebimento;
j) demais informações indispensáveis à execução.

A produção definitiva dos itens personalizados terá início após a aprovação formal do respectivo layout pela Administração.

6.3. Prazo de apresentação e aprovação do layout

A contratada apresentará a arte, o layout ou a prova visual no prazo máximo de **5 dias úteis**, contado do recebimento da solicitação formal.

A Secretaria Municipal de Educação realizará a análise no prazo de até **3 dias úteis**, contado do recebimento do material, e registrará a aprovação ou as correções necessárias.

As correções decorrentes de erro, omissão ou desconformidade imputável à contratada serão realizadas sem ônus adicional para a Administração.

O prazo de entrega terá início na data da aprovação formal do layout.

6.4. Prazo de entrega

Os itens serão entregues no prazo máximo de **30 dias corridos**, contado da aprovação formal do layout ou, quando a personalização já estiver previamente aprovada, do recebimento da autorização de fornecimento, ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente.

A prorrogação do prazo de entrega dependerá de solicitação fundamentada da contratada, apresentada antes do vencimento do prazo original, e de aceitação expressa da Administração.

A prorrogação será admitida uma única vez e somente quando a causa do atraso não for imputável à contratada e não houver prejuízo ao interesse público ou ao calendário institucional da Secretaria Municipal de Educação.

6.5. Local de entrega

A entrega ocorrerá no endereço indicado na respectiva autorização de fornecimento, limitado às dependências da Secretaria Municipal de Educação ou às unidades da rede municipal de ensino situadas no Município de Pimenta/MG.

O endereço, o horário e o servidor responsável pelo recebimento constarão do documento de solicitação.

Os produtos serão entregues organizados por item, tamanho, setor, equipe, instituição de ensino ou unidade escolar, conforme a identificação constante da solicitação, sem cobrança adicional.

6.6. Condições de entrega

A contratada assumirá todas as despesas necessárias à execução do fornecimento, incluindo confecção, personalização, embalagem, identificação, transporte, carga, descarga, tributos, encargos, seguros e demais custos incidentes.

Os itens serão entregues:
a) novos e de primeiro uso;
b) limpos e em condições imediatas de utilização;
c) sem manchas, rasgos, furos, deformações, falhas de costura ou outros defeitos;
d) com personalização fiel ao layout aprovado;
e) nos tamanhos, cores, modelos e quantidades solicitados;
f) devidamente embalados e identificados;
g) acompanhados da nota fiscal e dos documentos exigidos;
h) separados conforme a destinação indicada pela Administração.

6.7. Conferência e recebimento

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial das quantidades, embalagens e condições aparentes dos produtos.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **5 dias úteis**, contado do recebimento provisório, após a conferência quantitativa e qualitativa dos itens.

A conferência abrangerá:
a) quantidade entregue;
b) tamanhos solicitados;
c) integridade das peças;
d) tecido ou material utilizado;
e) composição, quando sujeita à comprovação;
f) modelagem, acabamento e costuras;
g) cores e personalização institucional;
h) posicionamento dos brasões, logotipos e demais elementos visuais;
i) embalagem e identificação dos itens;
j) compatibilidade com a proposta, a ordem de fornecimento e o layout aprovado.

As desconformidades serão registradas em relatório, termo de recebimento, checklist ou outro documento próprio.

O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou falhas identificadas durante o período de garantia.

6.8. Substituição de itens em desconformidade

Serão recusados os produtos que apresentarem divergência de tamanho, tecido incompatível, defeito de fabricação, costura irregular, acabamento inadequado, personalização incorreta, quantidade divergente ou qualquer desconformidade com as especificações contratadas.

A contratada substituirá ou corrigirá os itens recusados no prazo máximo de **12 dias úteis**, contado do recebimento da comunicação formal, sem ônus adicional para a Administração.

O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante justificativa apresentada antes de seu vencimento e expressamente aceita pelo gestor da contratação.

A substituição ou correção não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis quando caracterizado descumprimento injustificado das obrigações assumidas.

6.9. Controle da distribuição

A distribuição dos uniformes e vestuários aos beneficiários será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante controle administrativo próprio.

A contratada será responsável pela entrega dos produtos no local indicado pela Administração, devidamente separados e identificados, não lhe cabendo a distribuição individual aos servidores, colaboradores ou demais beneficiários.

A Secretaria Municipal de Educação manterá registro dos itens recebidos e de sua respectiva destinação, assegurando a rastreabilidade da distribuição, o controle dos saldos e a comprovação da finalidade pública.

6.10. Conclusão de cada fornecimento

Cada solicitação será considerada concluída após:
a) entrega integral dos itens;
b) conferência quantitativa e qualitativa;
c) correção das desconformidades identificadas;
d) recebimento definitivo pela Administração.
A conclusão do fornecimento não extingue as obrigações relativas à garantia, à substituição de produtos defeituosos, à correção de falhas, à responsabilidade por vícios ocultos e às demais obrigações previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.

7. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Disposições gerais

A gestão da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será exercida por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, com observância da segregação de funções, das competências atribuídas e das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A gestão e a fiscalização abrangerão o acompanhamento dos prazos, dos quantitativos, da grade de tamanhos, da personalização, da qualidade dos materiais, das condições de entrega, do recebimento, da garantia e das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

A atuação dos agentes públicos não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, pela correção das falhas identificadas, pela substituição dos produtos em desconformidade e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

7.2. Dos responsáveis pela gestão e fiscalização

A Administração designará formalmente:
a) o gestor da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes;
b) o fiscal da contratação;
c) os respectivos substitutos.

As designações recairão sobre servidores com atribuições compatíveis com o objeto e conhecimento da demanda, das especificações técnicas, da grade de tamanhos, da identidade visual institucional e dos procedimentos de recebimento.

A identificação do fiscal consta do item 14 deste Termo de Referência e será formalizada em ato próprio, sem prejuízo da designação do gestor e dos respectivos substitutos.

7.3. Das atribuições do gestor

Compete ao gestor:
a) acompanhar a execução administrativa da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes;
b) controlar os quantitativos e os saldos registrados por item;
c) verificar a existência de autorização competente antes de cada contratação;
d) confirmar a disponibilidade orçamentária e financeira correspondente;
e) acompanhar o cumprimento dos prazos e das obrigações assumidas;
f) manter comunicação formal com a contratada;
g) expedir notificações em caso de atraso, desconformidade ou descumprimento;
h) analisar, em conjunto com o fiscal, as ocorrências registradas;
i) adotar as providências necessárias à correção das irregularidades;
j) subsidiar a autoridade competente nos procedimentos de apuração de responsabilidade;
k) controlar os documentos relativos à entrega, ao recebimento, à garantia e à substituição dos produtos;
l) acompanhar o encerramento de cada solicitação de fornecimento;
m) manter atualizados os registros administrativos da contratação.

7.4. Das atribuições do fiscal

Compete ao fiscal:
a) acompanhar a entrega dos produtos;
b) realizar ou acompanhar a conferência quantitativa e qualitativa;
c) verificar a conformidade dos itens com este Termo de Referência, com a proposta aceita, com a solicitação de fornecimento e com o layout aprovado;
d) conferir os tamanhos, modelos, cores, tecidos, composição, acabamento, costuras e personalização;
e) verificar os brasões, logotipos, elementos visuais, posicionamentos e qualidade das aplicações;

f) registrar as desconformidades, os defeitos e as divergências identificadas;
g) comunicar formalmente as irregularidades ao gestor;
h) acompanhar a substituição, correção ou regularização dos itens recusados;
i) emitir manifestação sobre o recebimento provisório e definitivo;
j) utilizar checklist de conferência aprovado pela Administração;
k) registrar as ocorrências relevantes nos autos da contratação.

7.5. Do recebimento provisório e definitivo

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial das quantidades, das embalagens, da identificação dos produtos e de suas condições aparentes.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de **5 dias úteis**, contado do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos produtos com:

a) as especificações técnicas;
b) a proposta aceita;
c) a solicitação de fornecimento;
d) a grade de tamanhos;
e) o layout aprovado;
f) os critérios de qualidade, acabamento e personalização.

Os itens em desconformidade não serão recebidos definitivamente e permanecerão sujeitos à correção ou substituição no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de personalização ou outras irregularidades identificadas durante o período de garantia.

7.6. Do registro das ocorrências

Serão registradas nos autos, no mínimo, as seguintes informações:
a) data da solicitação de fornecimento;
b) itens, quantitativos, tamanhos e destinatários;
c) data de encaminhamento e aprovação do layout;
d) data da entrega;
e) resultado das conferências quantitativa e qualitativa;
f) desconformidades identificadas;
g) comunicações e notificações encaminhadas à contratada;
h) correções, substituições ou regularizações realizadas;
i) recebimentos provisório e definitivo;
j) acionamentos de garantia;
k) ocorrências com repercussão nos prazos, pagamentos ou responsabilidades contratuais.

Os registros serão acompanhados dos documentos comprobatórios pertinentes, inclusive fotografias, relatórios, checklists, comunicações eletrônicas, notas fiscais e termos de recebimento.

7.7. Do controle administrativo da distribuição

A distribuição dos uniformes e vestuários será realizada pela Secretaria Municipal de Educação após o recebimento definitivo.

O controle da distribuição conterá:
a) identificação do destinatário, setor, equipe, instituição de ensino ou unidade escolar;
b) item e tamanho entregues;
c) quantidade;
d) data da entrega;
e) confirmação de recebimento;
f) registro de trocas, reposições, sobras ou devoluções.
Os documentos que contenham nomes, tamanhos, medidas ou outras informações pessoais terão acesso restrito aos agentes responsáveis, observados os princípios da finalidade, necessidade, segurança e proteção de dados pessoais.

7.8. Da garantia e do acompanhamento pós-entrega

Durante o período de garantia, a contratada permanecerá responsável pela correção ou substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de costura, acabamento inadequado, personalização incorreta, desbotamento anormal, divergência de tamanho decorrente de erro de confecção ou fornecimento e demais desconformidades imputáveis à execução do objeto.

A contratada manterá endereço eletrônico, telefone ou outro canal formal de comunicação para recebimento das solicitações relacionadas à garantia.

As solicitações de correção ou substituição serão atendidas no prazo máximo de **12 dias úteis**, contado da comunicação formal da Administração, observadas as condições estabelecidas no item 5.6 deste Termo de Referência.

O recebimento definitivo e o pagamento não extinguem as responsabilidades da contratada durante o prazo de garantia.

7.9. Das medidas decorrentes do descumprimento

Constatada irregularidade na execução, o gestor ou o fiscal comunicará formalmente a contratada, com descrição da ocorrência, indicação das providências exigidas e fixação de prazo para regularização.

A entrega incompleta, a mora, a desconformidade técnica, a falha de personalização, a divergência de tamanho, o defeito de fabricação ou o descumprimento de obrigação contratual sujeitam a contratada às seguintes medidas, conforme a natureza e a gravidade da ocorrência:

a) recusa total ou parcial dos produtos;
b) exigência de correção ou substituição;
c) suspensão do recebimento definitivo;

d) glosa da parcela correspondente aos itens não entregues, recusados ou não regularizados;
e) notificação administrativa;
f) instauração de procedimento para apuração de responsabilidade;
g) aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual ou equivalente.

A aplicação de sanções observará o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade, a motivação e o devido processo administrativo.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Dos critérios de medição

A medição corresponderá à quantidade de uniformes e vestuários efetivamente entregues e recebidos definitivamente pela Administração, observados os quantitativos solicitados, as especificações técnicas, a grade de tamanhos, a personalização aprovada e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Serão incluídos na medição exclusivamente os itens que:
a) tenham sido entregues no local indicado pela Administração;
b) correspondam aos quantitativos constantes da solicitação de fornecimento;
c) atendam integralmente às especificações técnicas;
d) apresentem os tamanhos, modelos e cores solicitados;
e) estejam em conformidade com o layout e a personalização aprovados;
f) tenham sido aprovados na conferência quantitativa e qualitativa;
g) estejam abrangidos pelo recebimento definitivo e pelo atesto do fiscal da contratação.

Os produtos recusados, pendentes de complementação, substituição ou correção não integrarão a medição até a efetiva regularização.

8.2. Do recebimento para fins de pagamento

O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos itens e ao atesto da nota fiscal pelo fiscal da contratação.
O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da quantidade, dos tamanhos, dos tecidos, do acabamento, das costuras, das cores, da personalização, da embalagem e das demais especificações aplicáveis.

A distribuição interna dos uniformes aos servidores, colaboradores, equipes, instituições de ensino ou unidades escolares não constitui condição para o pagamento, desde que os produtos tenham sido regularmente entregues, conferidos e recebidos pela Administração.

8.3. Da forma de pagamento

O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada, após:
a) entrega dos itens solicitados;
b) recebimento definitivo;

c) apresentação da nota fiscal ou documento fiscal equivalente;
d) atesto do fiscal da contratação;
e) regular liquidação da despesa.

A nota fiscal corresponderá exclusivamente aos produtos efetivamente entregues e aceitos, contendo a identificação do item, a quantidade, o valor unitário, o valor total, os dados da contratação e as demais informações exigidas pela legislação fiscal.

Não será realizado pagamento antecipado.

8.4. Do prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até **10 dias úteis**, contado da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da nota fiscal regularmente emitida.

A nota fiscal será devolvida à contratada quando apresentar erro, omissão, divergência de valores, incompatibilidade com os produtos entregues ou outra irregularidade que impeça a liquidação da despesa.

O prazo de pagamento terá início após a regularização da nota fiscal ou da documentação de responsabilidade da contratada.

As pendências relativas a produtos recusados, não entregues ou não regularizados impedirão o pagamento apenas da parcela correspondente, preservado o pagamento dos itens regularmente recebidos e liquidados.

8.5. Das condições para liquidação da despesa

A liquidação da despesa será instruída com:
a) autorização de fornecimento, ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente;
b) comprovante de entrega dos produtos;
c) documento de recebimento provisório;
d) termo de recebimento definitivo ou atesto formal do fiscal;
e) nota fiscal ou documento fiscal equivalente;
f) layout aprovado, quando aplicável;
g) checklist ou relatório de conferência;
h) registro das substituições, complementações ou correções realizadas;
i) demais documentos necessários à comprovação do cumprimento da obrigação.

A liquidação considerará apenas os quantitativos efetivamente entregues e aceitos pela Administração.

8.6. Da glosa e do pagamento proporcional

Serão glosados os valores correspondentes aos produtos:
a) não entregues;
b) entregues em quantidade inferior à solicitada;

c) recusados por desconformidade técnica;
d) entregues em tamanho, modelo ou cor divergente;
e) apresentados com falhas de personalização;
f) entregues com defeitos de fabricação, costura ou acabamento;
g) pendentes de substituição, complementação ou regularização;
h) não abrangidos pelo recebimento definitivo.

A glosa limitar-se-á ao valor dos produtos afetados pela irregularidade, sem prejuízo do pagamento da parcela regularmente executada e aceita.

A divergência entre a nota fiscal e o fornecimento efetivamente realizado impedirá a liquidação até a emissão do documento fiscal corrigido.

A glosa ou o pagamento proporcional não afastam a obrigação de correção do fornecimento nem a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

8.7. Da manutenção das condições de habilitação

A contratada manterá, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

Antes do pagamento, a Administração verificará a regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, conforme as exigências legais e os documentos da contratação.

A irregularidade superveniente não autoriza, isoladamente, a retenção do pagamento relativo aos produtos regularmente entregues, recebidos e liquidados. Nessa hipótese, a Administração adotará as medidas administrativas cabíveis para regularização, apuração de responsabilidade ou eventual extinção da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.8. Da responsabilidade posterior ao pagamento

O recebimento definitivo e o pagamento não afastam a responsabilidade da contratada por:
a) vícios ocultos;
b) defeitos de fabricação;
c) falhas de costura ou acabamento;
d) inadequação do tecido;
e) desbotamento anormal;
f) falhas de personalização;
g) divergências de tamanho decorrentes de erro de confecção;
h) demais desconformidades identificadas durante o prazo de garantia.

A contratada permanecerá obrigada à correção ou substituição dos produtos em desconformidade, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Das infrações administrativas

Constitui infração administrativa a prática, pelo licitante, adjudicatário ou contratado, das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

a) dar causa à inexecução parcial da contratação;
b) dar causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total da contratação;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não apresentar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
g) retardar a execução ou a entrega do objeto sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com a finalidade de frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

9.2. Das sanções aplicáveis

A prática das infrações administrativas sujeita o responsável, conforme a natureza e a gravidade da conduta, às seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
A aplicação das sanções considerará:
a) a natureza e a gravidade da infração;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos causados à Administração;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável;
f) a proporcionalidade entre a conduta e a penalidade.

A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

9.3. Da advertência

A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, quando as circunstâncias do caso não justificarem a imposição de penalidade mais grave.

9.4. Da multa moratória

O atraso injustificado na entrega, substituição, correção ou regularização dos produtos sujeitará a contratada à multa moratória de **0,5% por dia de atraso**, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **10%** do respectivo valor.

A incidência da multa terá início no primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

A aplicação da multa moratória não afasta a obrigação de entrega, substituição, correção ou regularização dos produtos, nem impede a adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

9.5. Da multa compensatória

A multa compensatória será aplicada nas hipóteses de inexecução parcial ou total, descumprimento de obrigação relevante, entrega de produtos em desconformidade não regularizada, recusa injustificada de substituição ou descumprimento das condições de garantia.

Os percentuais da multa compensatória serão:
a) **5% sobre o valor da parcela inadimplida**, no caso de inexecução parcial ou descumprimento de obrigação acessória relevante;
b) **10% sobre o valor total da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços**, no caso de inexecução total, recusa injustificada do fornecimento ou descumprimento que inviabilize a finalidade da contratação.

A multa moratória e a multa compensatória não serão cumuladas pelo mesmo fato gerador.

As multas poderão ser descontadas dos créditos devidos à contratada, cobradas administrativamente ou judicialmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O pagamento da multa não afasta a obrigação de reparar os danos causados nem impede a aplicação das demais sanções legalmente cumuláveis.

9.6. Do impedimento de licitar e contratar

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada às infrações previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando as circunstâncias do caso não justificarem a imposição de penalidade mais grave.

A sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Pimenta/MG pelo prazo máximo de **3 anos**, observado o período definido na decisão administrativa.

9.7. Da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

A declaração de inidoneidade será aplicada às infrações previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às infrações dos incisos II a VII que, em razão de sua gravidade, justifiquem penalidade mais severa.

A sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de **3 anos** e máximo de **6 anos**, observado o período definido na decisão administrativa.

9.8. Do procedimento para aplicação das sanções

A aplicação de sanção será precedida de processo administrativo, com identificação da conduta, indicação dos fatos e fundamentos jurídicos e concessão de oportunidade para exercício do contraditório e da ampla defesa.

Na aplicação da multa, será concedido prazo de **15 dias úteis**, contado da intimação, para apresentação de defesa.

A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será precedida de processo de responsabilização conduzido por comissão designada pela autoridade competente, assegurado ao interessado prazo de **15 dias úteis** para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que pretenda produzir.

A decisão será fundamentada e considerará as justificativas apresentadas, as provas produzidas, a gravidade da infração, os danos causados, os antecedentes do responsável e as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

As sanções serão aplicadas pela autoridade competente, observadas as competências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal.

9.9. Das situações específicas relacionadas ao objeto

Constituem ocorrências sujeitas à apuração de responsabilidade, sem prejuízo das demais infrações legais:

a) atraso injustificado na apresentação do layout, na entrega, na substituição ou na correção dos produtos;
b) entrega de produtos usados, danificados, defeituosos ou em desconformidade com as especificações;
c) fornecimento de tamanhos, modelos, cores ou quantidades divergentes dos solicitados;
d) utilização de tecido, composição ou material incompatível com as características contratadas;
e) falhas de costura, acabamento, modelagem ou personalização;
f) início da produção definitiva sem aprovação formal do layout;
g) aplicação de brasão, logotipo, cor, identificação ou elemento visual divergente da arte aprovada;
h) apresentação de ficha técnica, declaração, laudo ou informação falsa;
i) recusa ou atraso injustificado na substituição ou regularização de produtos recusados;
j) descumprimento das obrigações de garantia;

k) fornecimento de produtos com qualidade inferior à amostra aprovada ou às especificações contratadas;
l) transferência integral do objeto ou subcontratação em desacordo com as condições estabelecidas.

9.10. Do registro das sanções e das medidas administrativas

As sanções aplicadas serão registradas nos autos e nos sistemas e cadastros legalmente exigidos, dentro dos prazos estabelecidos na legislação.

A aplicação de sanção não afasta a adoção das seguintes medidas administrativas:
a) recusa total ou parcial dos produtos;
b) exigência de substituição, correção ou complementação;
c) suspensão do recebimento definitivo;
d) glosa dos valores correspondentes aos produtos não entregues, recusados ou não regularizados;
e) cancelamento do registro de preços;
f) extinção da contratação;
g) cobrança dos prejuízos causados;
h) encaminhamento dos fatos aos órgãos competentes, quando houver indícios de ilícito administrativo, civil ou penal.

O cancelamento do registro, a extinção da contratação e as demais medidas restritivas observarão procedimento próprio, motivação, contraditório e ampla defesa.

10. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Da forma de seleção

A seleção do fornecedor será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços**, por se tratar de aquisição de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência.

A modalidade adotada mostra-se compatível com a natureza do objeto, constituído por uniformes e vestuários personalizados disponíveis no mercado e passíveis de comparação por critérios objetivos relacionados ao tecido, composição, modelagem, acabamento, personalização, garantia e condições de fornecimento.

10.2. Do critério de julgamento

O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, observados os valores unitários ofertados e o atendimento integral às especificações técnicas, às condições de fornecimento, aos requisitos de personalização, à garantia e aos critérios de recebimento.

O menor preço não prevalecerá sobre o atendimento das exigências técnicas. A proposta será aceita somente quando o produto ofertado apresentar compatibilidade integral com as especificações deste Termo de Referência.

10.3. Do critério de adjudicação

A adjudicação ocorrerá por item, considerando a autonomia funcional dos produtos, a divisibilidade técnica e econômica do objeto e a ampliação da competitividade.

Os itens serão disputados e adjudicados individualmente, sem agrupamento em lote, uma vez que não foi identificada interdependência técnica que exija o fornecimento conjunto por um único fornecedor.

10.4. Do regime de fornecimento

O fornecimento será futuro, eventual e parcelado, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Cada contratação será formalizada por autorização de fornecimento, ordem de compra, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, observados os quantitativos e saldos registrados, a disponibilidade orçamentária e financeira e a autorização competente.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir integralmente os quantitativos estimados.

10.5. Dos critérios de aceitabilidade da proposta

A proposta conterá:
a) identificação do item ofertado;
b) descrição completa do produto;
c) tecido ou material utilizado;
d) composição aproximada;
e) modelagem e grade de tamanhos;
f) características de acabamento e personalização;
g) prazo de entrega;
h) prazo de garantia;
i) valores unitário e total;
j) declaração de que os produtos serão fornecidos novos, de primeiro uso e em conformidade com este Termo de Referência.

Os valores ofertados abrangerão todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução, incluindo materiais, confecção, personalização, embalagem, identificação, transporte, carga, descarga, tributos, encargos, seguros e demais despesas necessárias ao fornecimento.
A proposta apresentada para cada item abrangerá a totalidade de seu quantitativo máximo estimado, não sendo aceita proposta limitada a quantidade inferior.

A comprovação das características técnicas ocorrerá mediante ficha técnica, catálogo, declaração do fabricante ou documento equivalente, quando necessário à verificação do produto ofertado.

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentará as amostras e os documentos técnicos previstos no item 5.5 deste Termo de Referência.

A Administração poderá promover diligência para esclarecer informações, confirmar características técnicas ou complementar a instrução, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

10.6. Da desclassificação da proposta

Será desclassificada a proposta que:
a) não atender às especificações técnicas;
b) apresentar produto incompatível com a finalidade institucional;
c) omitir informações indispensáveis à análise objetiva;
d) deixar de apresentar amostra ou documentação técnica exigida;
e) tiver a amostra rejeitada;
f) apresentar preço superior ao valor máximo aceitável após a etapa de negociação;
g) apresentar preço inexequível ou incompatível com os valores praticados no mercado, após a realização das diligências cabíveis;
h) contiver vícios, contradições ou condições que impeçam sua avaliação;
i) condicionar o fornecimento a exigência não prevista no edital ou neste Termo de Referência;
j) limitar a proposta a quantitativo inferior ao máximo estimado para o item.

10.7. Da habilitação do fornecedor

As exigências de habilitação restringem-se aos documentos necessários e suficientes à demonstração da capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica do licitante para executar o objeto.

10.7.1. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social, registro empresarial, certificado de Microempreendedor Individual ou documento equivalente, conforme a natureza jurídica do licitante.

Os documentos serão acompanhados das alterações posteriores ou da respectiva consolidação e da comprovação dos poderes de representação, quando aplicável.

10.7.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

A habilitação fiscal, social e trabalhista compreenderá:
a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto, quando exigível;
c) regularidade perante a Fazenda Nacional e a Dívida Ativa da União;
d) regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
e) regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
f) regularidade perante a Justiça do Trabalho;
g) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

As microempresas e empresas de pequeno porte apresentarão toda a documentação fiscal exigida, ainda que contenha restrição, assegurado o prazo legal para regularização.

10.7.3. Qualificação econômico-financeira

A qualificação econômico-financeira será comprovada por certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

A certidão será apresentada dentro de seu prazo de validade ou, quando o documento não indicar validade, emitida nos 90 dias anteriores à data de apresentação.

A existência de recuperação judicial não implicará inabilitação automática, desde que o licitante demonstre capacidade econômico-financeira para o cumprimento das obrigações.

Não será exigida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, considerando:
a) a natureza comum e a baixa complexidade do objeto;
b) o fornecimento parcelado;
c) o prazo de entrega de até 30 dias;
d) o pagamento posterior ao recebimento definitivo;
e) a proporcionalidade das exigências em relação aos riscos da contratação.

A dispensa fundamenta-se no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7.4. Qualificação técnica

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento satisfatório de uniformes, vestuários, peças de confecção, malharia ou bens de natureza semelhante.

Será admitido o somatório de atestados, sem exigência de quantitativo mínimo, desde que os documentos comprovem experiência compatível com a natureza do objeto.

Os atestados conterão informações suficientes para identificação do emitente, do objeto fornecido e da execução satisfatória.

Não serão exigidos:
a) atestado emitido exclusivamente por órgão público;
b) experiência anterior com modelo idêntico ao licitado;
c) marca específica de tecido, equipamento ou maquinário;
d) sede, filial, oficina ou estrutura prévia no Município de Pimenta/MG;
e) amostra como documento de habilitação;
f) vínculo prévio com fabricante ou fornecedor específico.

A avaliação das amostras ocorrerá na fase de julgamento da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do item 5.5.

10.8. Do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte

O tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e demais pessoas jurídicas legalmente equiparadas observará as condições estabelecidas no item 13 deste Termo de Referência, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9. Da participação de consórcios

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

A vedação fundamenta-se na natureza comum e divisível do objeto, no critério de adjudicação por item, no valor estimado da contratação, na baixa complexidade operacional e na existência de fornecedores capazes de executar individualmente os itens.

A participação consorciada não apresenta ganho técnico ou econômico proporcional e ampliaria desnecessariamente a complexidade da gestão e da fiscalização.

10.10. Da subcontratação

É admitida a subcontratação parcial das etapas acessórias de bordado, serigrafia, sublimação, estamparia ou aplicação dos elementos visuais, mediante autorização prévia e expressa da Administração.

É vedada a subcontratação integral do objeto, da confecção completa das peças ou das obrigações relacionadas à entrega, à garantia e à substituição dos produtos.

A contratada permanecerá integralmente responsável:
a) pela qualidade dos materiais e das peças;
b) pelo cumprimento dos prazos;
c) pela conformidade da personalização;
d) pelo acabamento;
e) pela entrega;
f) pela garantia;
g) pelas obrigações trabalhistas, fiscais e comerciais relacionadas à execução.
A subcontratação não estabelece vínculo entre a Administração e a empresa subcontratada nem afasta a responsabilidade administrativa, civil e contratual da contratada principal.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor estimado

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento na pesquisa de preços realizada durante a fase preparatória, consolidada na Cotação de Preços nº 2704, em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A pesquisa utilizou preços obtidos em fontes especializadas, plataformas de pesquisa e contratações públicas comparáveis, considerando a compatibilidade entre os objetos pesquisados e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

O valor total estimado da contratação corresponde a **R$ 91.510,90 (noventa e um mil, quinhentos e dez reais e noventa centavos)**, relativo aos quantitativos máximos previstos para registro e aos valores unitários constantes da tabela do item 2.1.

11.2. Da metodologia da estimativa

Os valores unitários estimados foram definidos pela média aritmética dos preços válidos coletados para cada item, após análise crítica das informações obtidas e exclusão dos valores incompatíveis, inexequíveis, excessivos ou sem correspondência com as condições da contratação.

A análise de comparabilidade considerou:
a) tipo e modelo da peça;
b) tecido ou material equivalente;
c) composição aproximada;
d) modelagem e grade de tamanhos;
e) acabamento e costura;
f) personalização institucional;
g) quantitativos pesquisados;
h) condições e locais de entrega;
i) garantia e substituição dos produtos;
j) demais custos integrantes do fornecimento.

Integram os autos o relatório da pesquisa de preços, as fontes consultadas, os registros das consultas, a memória de cálculo, a metodologia aplicada e a análise crítica dos valores coletados.

11.3. Da memória de cálculo

A memória de cálculo foi elaborada mediante a multiplicação do valor unitário estimado de cada item pelo respectivo quantitativo máximo previsto para registro, conforme demonstrado na tabela do item 2.1 deste Termo de Referência.

O somatório dos valores estimados dos itens resulta no montante de **R$ 91.510,90 (noventa e um mil, quinhentos e dez reais e noventa centavos)**.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, o valor estimado representa o limite financeiro máximo potencial da Ata e não constitui obrigação de aquisição integral pela Administração.

11.4. Da compatibilidade da estimativa com o objeto

Os valores estimados abrangem todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo materiais, confecção, acabamento, personalização, embalagem, identificação, transporte, carga, descarga, tributos, encargos, seguros, entrega, garantia e substituição dos produtos em desconformidade.

A estimativa mostra-se compatível com as características técnicas, os quantitativos, as condições de execução e os padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

Os valores unitários estimados constituirão parâmetros para a análise da aceitabilidade das propostas, a negociação, o julgamento, a verificação da vantajosidade e a identificação de eventual sobrepreço ou inexequibilidade.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor máximo estimado da contratação corresponde a **R$ 91.510,90 (noventa e um mil, quinhentos e dez reais e noventa centavos)**, conforme a estimativa de preços e a memória de cálculo constantes deste Termo de Referência.

A contratação encontra-se compatível com o planejamento orçamentário do Município de Pimenta/MG e com as informações registradas no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 042/2026, estando vinculada às seguintes classificações orçamentárias:

Ficha 160: 02.04.01.12.361.0004.2028.3.3.90.30.00 — Fonte de Recursos 1.500.000;
Ficha 313: 02.04.01.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00 — Fonte de Recursos 1.550.000.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação das dotações orçamentárias não representa reserva integral do valor estimado nem obrigação de contratação dos quantitativos registrados.

Cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços dependerá da existência de disponibilidade orçamentária e financeira, da emissão do respectivo empenho, da autorização da autoridade competente e da observância das normas municipais de execução orçamentária, financeira e contábil.

As despesas serão apropriadas às dotações correspondentes à unidade, à ação orçamentária, à fonte de recursos e à natureza da despesa relacionadas à finalidade de cada fornecimento.

A aquisição ocorrerá conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Educação, observados os quantitativos e saldos registrados, os recursos disponíveis e o interesse público.

13. DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A contratação observará o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e demais pessoas jurídicas legalmente equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Federal nº 14.133/2021.
Considerando que a adjudicação ocorrerá por item e que o valor estimado individual de cada item é inferior a **R$ 80.000,00**, a participação será exclusiva às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

A exclusividade não será aplicada quando configurada alguma das hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante demonstração objetiva e motivada nos autos, especialmente quanto à inexistência de número suficiente de fornecedores competitivos enquadrados, à ausência de vantajosidade para a Administração ou ao risco de prejuízo ao conjunto ou à execução do objeto.

Às licitantes enquadradas serão assegurados os benefícios relativos à regularização fiscal e trabalhista, ao critério de desempate e às demais prerrogativas previstas na legislação aplicável.

O enquadramento como beneficiária do tratamento favorecido será comprovado mediante declaração apresentada no procedimento licitatório, permanecendo a licitante responsável pela veracidade das informações e pelo atendimento aos limites e às condições legais.

A aplicação do tratamento diferenciado preservará a competitividade, a isonomia, a economicidade, a qualidade dos produtos, a padronização institucional e a seleção da proposta mais vantajosa.

14. TERMO DE CIÊNCIA DO FISCAL

Eu, **Amair Costa Faria**, declaro ciência da designação para atuar como fiscal da contratação referente ao objeto deste Termo de Referência, comprometendo-me a exercer as atribuições previstas no ato formal de designação e nos documentos da contratação.

Declaro, ainda, ciência quanto à responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, controlar os prazos, verificar a conformidade dos uniformes e vestuários personalizados entregues, registrar as ocorrências, comunicar as irregularidades ao gestor da contratação e acompanhar a correção ou substituição dos itens em desconformidade, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, diligência, imparcialidade e integridade.

Pimenta/MG, 06 de julho de 2026.

_____

Amair Costa Faria
Fiscal da Contratação

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Da responsabilidade pelas informações

O licitante, adjudicatário e contratado respondem pela veracidade, legitimidade e autenticidade das informações, declarações e documentos apresentados durante o procedimento licitatório e a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

15.2. Da falsidade documental ou declaratória

A apresentação de documento, declaração ou informação falsa sujeitará o responsável às medidas administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo desclassificação da proposta, inabilitação, cancelamento do registro de preços, extinção da contratação, aplicação de sanções e apuração das responsabilidades civil e penal.

15.3. Do saneamento de falhas formais

As falhas meramente formais que não alterem a substância da proposta ou dos documentos apresentados, não comprometam a aferição da capacidade do licitante, o julgamento objetivo, a competitividade ou a segurança da contratação serão saneadas mediante diligência, quando juridicamente admissível.

O saneamento não permitirá a apresentação posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação de habilitação, salvo nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. Da revogação e da anulação

O procedimento licitatório poderá ser revogado por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado quando constatada ilegalidade insanável, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A decisão será motivada e observará o contraditório e a ampla defesa quando produzir efeitos sobre direitos ou interesses dos licitantes ou da contratada.

15.5. Da publicidade dos atos

A Administração promoverá a divulgação do edital, da Ata de Registro de Preços, dos instrumentos contratuais e dos demais atos sujeitos à publicidade nos meios oficiais e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

15.6. Dos documentos integrantes do processo

Integram o processo administrativo e vinculam a contratação, no que forem aplicáveis e compatíveis:

a) o Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 042/2026;

b) o Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 037/2026;
c) a Matriz de Riscos da contratação;
d) a Cotação de Preços nº 2704, acompanhada do relatório de pesquisa de preços e da memória de cálculo;
e) a planilha de quantitativos e especificações;
f) o presente Termo de Referência;
g) o edital e seus anexos;
h) a proposta do licitante vencedor;
i) a Ata de Registro de Preços;
j) as autorizações de fornecimento, ordens de compra, notas de empenho, contratos ou instrumentos equivalentes;
k) os layouts, artes e padrões de identidade visual aprovados pela Administração;
l) os demais documentos produzidos durante a instrução e a execução da contratação.

15.7. Dos casos omissos

Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, nos regulamentos municipais, no edital, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e nos princípios aplicáveis às contratações públicas.

16. DOS CONTATOS PARA ESCLARECIMENTOS

16.1. Esclarecimentos técnicos sobre o objeto

Os esclarecimentos relativos às especificações dos uniformes, à grade de tamanhos, às cores, aos modelos, aos layouts, à personalização, aos quantitativos e às condições de entrega serão prestados pela Secretaria Municipal de Educação.

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Educação
Telefone: (37) 3412-2820
E-mail: compras.educacao@pimenta.mg.gov.br

16.2. Esclarecimentos administrativos

Os esclarecimentos relacionados à instrução do processo, ao procedimento licitatório, ao Sistema de Registro de Preços e aos documentos da contratação serão prestados pela Central de Planejamento, Coordenação e Gestão das Contratações Públicas – CPCGC.

Unidade administrativa: Central de Planejamento, Coordenação e Gestão das Contratações Públicas – CPCGC
Telefone: (37) 3412-2820
E-mail: gestaoecontratacoespimentamg@gmail.com

Pimenta/MG, 06 de julho de 2026.

Assinatura Eletrônica por: Daniela Aparecida da Silva Lima, em: 06/07/2026 17:00:22 - Serviços Gerais, CPF: ***.127.416**. Hash: ea5d2f1c4608232e07d3aa3d998e5135&t=int

Assinatura Eletrônica por: Pablo Henrique da Costa, em: 06/07/2026 16:56:52 - Assistente Executivo de Contratações, CPF: ***.457.666**. Hash: fc490ca45c00b1249bbe3554a4fdf6fb&t=int

Central de Planejamento, Coordenação,
e Gestão de Contratações Públicas - CPCGC

Assinatura Eletrônica por: Maria Gorete Araújo Costa, em: 07/07/2026 07:52:16 - Secretária Municipal de Educação, CPF: ***.378.836**. Hash: d9d4f495e875a2e075a1a4a6e1b9770f&t=int

Maria Gorete Araújo Costa
Secretária Municipal de Educação

ASSINATURA ELETRÔNICA DIGITAL

Documento Assinado Eletrônicamente por: Daniela Aparecida da Silva Lima - na Data/Hora: 07/07/2026 09:21:40 - CPF: ***.127.416** - Cargo: Serrviços Gerais - Qualificado em: 01/02/2006 - Pelo Documento: Matricula 980-6 - Código de Autenticidade da Assinatura: ea5d2f1c4608232e07d3aa3d998e5135, com fundamento na Lei Nº 14.063 de 23 de Setembro de 2020. - Certificação de Autenticidade em: https://app.prefeiturapimenta.mg.gov.br/protocolo/

DADOS DO DOCUMENTO

Código do Documento: 638730 - Nome do Documento: Uniformes - Tipo do Documento: Termo de Referencia - produzido em: 06/07/2026, Neste ato assinado por: Daniela Aparecida da Silva Lima - na data: 07/07/2026 09:21:40. Código de Autenticidade do Documento: T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U3W8S7F3L0

ASSINATURA ELETRÔNICA DIGITAL

Documento Assinado Eletrônicamente por: Pablo Henrique da Costa - na Data/Hora: 07/07/2026 09:21:40 - CPF: ***.457.666** - Cargo: Assistente Executivo de Contratações - Qualificado em: 05/01/2026 - Pelo Documento: Port. 2.543/ 2026 - Código de Autenticidade da Assinatura: fc490ca45c00b1249bbe3554a4fdf6fb, com fundamento na Lei Nº 14.063 de 23 de Setembro de 2020. - Certificação de Autenticidade em: https://app.prefeiturapimenta.mg.gov.br/protocolo/

DADOS DO DOCUMENTO

Código do Documento: 638730 - Nome do Documento: Uniformes - Tipo do Documento: Termo de Referencia - produzido em: 06/07/2026, Neste ato assinado por: Pablo Henrique da Costa - na data: 06/07/2026 16:56:52. Código de Autenticidade do Documento: T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U3W8S7F3L0

ASSINATURA ELETRÔNICA DIGITAL

Documento Assinado Eletrônicamente por: Maria Gorete Araújo Costa - na Data/Hora: 07/07/2026 09:21:40 - CPF: ***.378.836** - Cargo: Secretária Municipal de Educação - Qualificado em: 04/01/2021 - Pelo Documento: Matricula: 2702-0 - Código de Autenticidade da Assinatura: d9d4f495e875a2e075a1a4a6e1b9770f, com fundamento na Lei Nº 14.063 de 23 de Setembro de 2020. - Certificação de Autenticidade em: https://app.prefeiturapimenta.mg.gov.br/protocolo/

DADOS DO DOCUMENTO

Código do Documento: 638730 - Nome do Documento: Uniformes - Tipo do Documento: Termo de Referencia - produzido em: 06/07/2026, Neste ato assinado por: Maria Gorete Araújo Costa - na data: 07/07/2026 07:52:16. Código de Autenticidade do Documento: T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U3W8S7F3L0